



Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 13 – Edição 2654

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ N.º 65.650.078/0001-82, sediada à Avenida São Francisco, N.º 320, Bairro Primavera CEP: 37.552-030, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seu Presidente, Vereador Edson Donizeti Ramos de Oliveira, CPF 622.724.116-49, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso II do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, decide **REVOGAR, de ofício**, a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de 01 ingresso para o 42º Encontro Nacional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e Contas (ABEL).

Considerando a solicitação de cancelamento do processo supramencionado pelo setor requisitante, onde afirma não ser mais necessária a aquisição do objeto mencionado no parágrafo anterior, é conveniente proceder à lavratura e publicação deste Termo de Revogação.

Dianete do exposto, decide-se pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo N.º 97/2025, Dispensa de Licitação n.º 63/2025, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, utilizando-se como fundamento o Art. 71, II e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Súmula 473 do STF:

Art. 71, II e § 4º da Lei Federal n.º 14.133/21:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.” (grifo nosso)

Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (grifo nosso)

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei e garantido o prazo de recurso nos termos do art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

**Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre**

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 92/2025, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 162/2025 e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão de valor para a contratação da empresa “Eduardo Hagihara Landim da Silva - EPP”, inscrita no **CNPJ sob n.º 23.909.321/0001-009**, para confecção e fornecimento de placas institucionais em aço inox escovado, pelo valor total de “R\$ 2.655,00” (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após análise dos fundamentos legais constantes do Processo Administrativo nº 99/2025 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021, **acolho o Parecer Jurídico nº 165/2025** e **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados**, inscrita no CNPJ nº 10.627.605/0001-60, visando à prestação de **serviço técnico especializado em auditoria e análise técnica de processos licitatórios** relacionados ao evento **“Natal de Luzes 2024”**, pelo valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 90/2025, com base no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 153/2025 e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão de aquisição de itens junto a fornecedor exclusivo para contratação da “**Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP (Senado Federal)**”, **CNPJ: 00.530.279/0005-49**, referente à aquisição de obras da Coleção “Em Miúdos” (Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos, Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos, Constituição em Miúdos - Cartilha de Atividades e Lei Maria da Penha em Miúdos), pelo valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

DECRETO

DECRETO N.º 77/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal:

Dotação	Discriminação	Valor R\$	Referência
01.001.000.0001.0031.0014.8004.333903 500000000000.15000000000	CONTRATACAO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA	200.000,00	20
TOTAL:		R\$ 200.000,00	

Art. 2º: Para ocorrer os créditos suplementares indicados no artigo anterior, conforme autorização contida no artigo 9º, § 1º e § 4º da Lei Municipal nº 6.997/2024 (LDO), e, no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 7004/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, será utilizado como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

Dotação	Discriminação	Valor R\$	Referência
01.002.000.0001.0122.0014.8005.3339039 000000000000.15000000000	MANUTENCAO DO EDIFICIO PRINCIPAL DO PREDIO DA CAMARA	200.000,00	41
TOTAL:		R\$ 200.000,00	



Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 04 de dezembro de 2025.

EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete